



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 23 DE JUNHO DE 2008.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO JARBINHAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO”.**

Elias Kiefer, Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o “BAIRRO JARBINHAS” no âmbito do município de Marechal Floriano.

**Parágrafo Único** - O referido bairro irá contemplar toda a área localizada entre a margem do Rio Jucu, partindo da Travessa Josefina Rodrigues (Ponte Elizabeth Catelan Taquette) até o entroncamento da Rua Thieres Veloso com a BR 262 e do outro lado da linha férrea toda a abrangência da Rua Cecília Pitanga Pinto e adjacências, neste Município.

**Art. 2º** - O BAIRRO JARBINHAS terá as seguintes ruas como limites:

**I- Rua Cecília Pitanga Pinto:** início no Material de Construção Macefel e término em seu ponto final, incluindo as suas adjacências, inclusive, o loteamento projetado, situado em suas mediações.

**II- Rua Thieres Veloso:** início no entroncamento com a Travessa Josefina Rodrigues, próximo o depósito de Material de Construção Milano e término no entroncamento com a Br 262, incluindo as suas adjacências.

**III- Rua João Nalesso:** todo seu percurso, incluindo as suas adjacências.

**IV- Rua Germano Gerhardt:** todo seu percurso, incluindo as suas adjacências.

**V- Rua Noe Luigi Módolo:** todo seu percurso, incluindo as suas adjacências.




**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de junho de 2008.

  
**ELIAS KIEFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 826 / 2008  
EM, 23/06/2008  
  
PREFEITO MUNICIPAL